

**QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº
4.103.13621.1.01.01222.04.2025 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO
TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA AGENDA
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA II –
GUANDU-RJ, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E O CONSÓRCIO GUANDU.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] e por sua **Assessor**, Roberto Roballo Alves, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedido pelo [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] - [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONSORCIO GUANDU**, sediada na Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 411 box 851, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.691.801/0001-89, neste ato representado por Jairo Faermann Barth, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]



- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG INEA 068/2022	Guandu	5.3.1.5 (a) – Execução de obras de ampliação e/ou melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário urbano e rural (Sanear) Projeto: Gerenciadora Sanear Referência PAP: 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes.	R\$ 3.609.596,90
Total			R\$ 3.609.596,90

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 12/2022/AGEVAP a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:
- 19.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 19.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 19.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.

- 19.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 19.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 19.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.



19.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

19.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

6.1. O CONTRATADO, ao assinar o presente termo aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução INEA 160/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 136/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes



- 9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 16 de abril de 2025.

ALINE RAQUEL DE
ALVARENGA:0753
0836714

Assinado de forma digital
por ALINE RAQUEL DE
ALVARENGA
Dados: 2025.04.16
16:00:10 -03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP

JAIRO FAERMANN

BARTH:26563282091

JAIRO FAERMANN BARTH

CONSÓRCIO GUANDU

ROBERTO

ROBALLO

ALVES:462763947

34

ROBERTO ROBALLO ALVES

Assinado de forma digital
por ROBERTO ROBALLO
ALVES
Dados: 2025.04.16
12:37:08 -03'00'

Assessor

AGEVAP

Assinado de forma digital por JAIRO
FAERMANN BARTH
Dados: 2025.04.16 12:18:58 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 THOMAS AUGUSTO GERTZ
Data: 16/04/2025 12:10:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:

RG:

Documento assinado digitalmente
 MARCO OLAVO MENDONÇA DA COSTA
Data: 16/04/2025 13:09:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:

RG: